



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO

AUTÓGRAFO DE LEI N. 010/2017

DE 07 DE ABRIL DE 2017.

"Cria, no quadro de remuneração de pessoal, a função gratificada que especifica e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no Quadro de Remuneração de Pessoal do Poder Executivo, a Função Gratificada de Gestor do Fundo de Previdência do Município de SÃO PATRÍCIO, a ser atribuída ao servidor efetivo que venha assumir a gestão do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de SÃO PATRÍCIO.

§ 1º - A função gratificada corresponderá a R\$ 468,50 (quatrocentos sessenta e oito reais e cinquenta centavos) de acréscimo ao salário base pago ao servidor (a), e perdurará enquanto designado for para a função adicional.

§ 2º - Os recursos para o pagamento da gratificação criada partirá do Fundo Municipal de Previdência do Município de SÃO PATRÍCIO.

Art. 2º - A função gratificada de que trata esta Lei será atribuída a critério e por ato do Prefeito Municipal, como da mesma forma a sua revogação, segundo as razões de conveniência e oportunidade, observadas às disposições do Art. 4º desta Lei.

Art. 3º - A gratificação não é incorporável ao vencimento ou salário, nem será objeto de retenção previdenciária.

Art. 4º - Cessando, por qualquer motivo, o labor em caráter adicional, cessa também o pagamento da gratificação.

RECEBEMOS
em 07.04.2017
Sônia Cordeiro
Secretaria



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO

Art. 5º - O valor da gratificação será corrigida anualmente no mesmo percentual da revisão geral anual, na mesma data base da remuneração dos servidores e agentes políticos.

Art. 6º - Ficam alterados o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e LOA/2017, no sentido de ter como autorizada a criação e a concessão da gratificação de que trata esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO,
AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.**

**Câmara Mun. São Patrício
Presidente**

 **Valdemar Félix do Nascimento**
CPF: 377.108.421-00

VALDEMAR FÉLIX DO NASCIMENTO

Presidente